

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**CONTRATO Nº 20150078**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ARAGUANÃ, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal, portador do CPF nº 776.548.462-15, residente na RUA RAIMUNDA MOTA, e de outro lado a firma CENTERMEDICA PROD HOSPITALAR LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.443.348/0001-77, estabelecida à AVENIDA SEGUNDA RADIAL N. 363, PEDRO LUDOVICO, Goiânia-GO, CEP 74820-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) LEONARDO SOUSA MAIA, residente na RUA CAIENA N. 380, MARTIN JORGE, Araguaína-TO, CEP 77800-000, portador do(a) CPF 013.531.921-80, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2015-MEDICA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA, NOTADAMENTE À UNIDADE MISTA DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE, PSFS, E FARMÁCIA BÁSICA DESTES MUNICÍPIO

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                             | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| 002081 | CETOCONAZOL 200 MG                                   | COMPRIMIDO | 36.000,00  | 0,100          | 3.600,00    |
| 002088 | COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML                              | FRASCO     | 72,00      | 18,500         | 1.332,00    |
| 003215 | AZITROMICINA 500MG                                   | COMPRIMIDO | 36.000,00  | 0,400          | 14.400,00   |
| 003219 | FUROSEMIDA 40MG                                      | COMPRIMIDO | 87.000,00  | 0,040          | 3.480,00    |
| 003222 | METFORMINA CLORIDRATO 850MG                          | COMPRIMIDO | 221.000,00 | 0,100          | 22.100,00   |
| 005499 | AMINOFILINA 100MG                                    | COMPRIMIDO | 18.000,00  | 0,040          | 720,00      |
| 005577 | CIPROFLOXACINA 500MG                                 | COMPRIMIDO | 90.000,00  | 0,190          | 17.100,00   |
| 005594 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML                          | FRASCO     | 480,00     | 2,440          | 1.171,20    |
| 005692 | IVERMECTINA 6MG                                      | COMPRIMIDO | 3.500,00   | 0,350          | 1.225,00    |
| 009132 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML                               | AMPOLA     | 14.000,00  | 0,170          | 2.380,00    |
| 009134 | AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG                         | COMPRIMIDO | 4.000,00   | 0,300          | 1.200,00    |
| 009160 | DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1MG/10ML              | FRASCO     | 146,00     | 6,700          | 978,20      |
| 009161 | DEXAMETASONA SOLUÇÃO ORAL 0,1MG/ML                   | FRASCO     | 4.200,00   | 1,200          | 5.040,00    |
| 009163 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML     | FRASCO     | 6.800,00   | 1,000          | 6.800,00    |
| 009183 | FLUCONAZOL 150MG                                     | CÁPSULA    | 77.200,00  | 0,200          | 15.440,00   |
| 009193 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG                        | COMPRIMIDO | 2.520,00   | 0,280          | 705,60      |
| 009194 | LEVODOPA+BENSERAZIDA, CLORIDRATO 100MG+25MG          | COMPRIMIDO | 2.160,00   | 1,350          | 2.916,00    |
| 009195 | LEVODOPA+BENSERAZIDA, CLORIDRATO 200MG+50MG          | COMPRIMIDO | 3.600,00   | 2,650          | 9.540,00    |
| 009201 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG                            | COMPRIMIDO | 1.770,00   | 0,220          | 389,40      |
| 009203 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG                             | COMPRIMIDO | 1.770,00   | 0,250          | 442,50      |
| 009232 | SINVASTATINA 20MG                                    | COMPRIMIDO | 80.500,00  | 0,110          | 8.855,00    |
| 009233 | SINVASTATINA 40MG                                    | COMPRIMIDO | 14.000,00  | 0,220          | 3.080,00    |
| 009357 | CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG                       | COMPRIMIDO | 2.400,00   | 0,880          | 2.112,00    |
| 009381 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG                     | COMPRIMIDO | 1.200,00   | 0,850          | 1.020,00    |
| 011356 | VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG                           | COMPRIMIDO | 3.000,00   | 0,080          | 240,00      |
| 013889 | NORIPURUM 5ML INJETÁVEL                              | AMPOLA     | 300,00     | 9,780          | 2.934,00    |
| 015260 | NITROFURANTOINA 100MG                                | COMPRIMIDO | 1.000,00   | 0,950          | 950,00      |
| 021480 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG                        | COMPRIMIDO | 3.240,00   | 0,180          | 583,20      |
| 021486 | NIMESULIDA 100MG                                     | COMPRIMIDO | 130.150,00 | 0,060          | 7.809,00    |
| 021487 | NIMESULIDA 15ML GOTAS                                | FRASCO     | 8.400,00   | 0,890          | 7.476,00    |
| 021499 | CICLOBENZAPRINA 10MG                                 | COMPRIMIDO | 1.000,00   | 0,720          | 720,00      |
| 021561 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG                        | COMPRIMIDO | 1.200,00   | 1,520          | 1.824,00    |
| 021562 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG                     | COMPRIMIDO | 1.400,00   | 2,600          | 3.640,00    |
| 021673 | CLOXAZOLAM 2MG                                       | COMPRIMIDO | 1.200,00   | 1,180          | 1.416,00    |
| 023600 | AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG     | COMPRIMIDO | 3.510,00   | 2,320          | 8.143,20    |
| 026022 | BROMOPRIDA 1MG/ML                                    | FRASCO     | 5.600,00   | 1,200          | 6.720,00    |
| 026053 | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO | BISNAGA    | 1.000,00   | 4,600          | 4.600,00    |
| 026055 | ACETILCISTEINA 20MG/ML COM 100ML XAROPE              | FRASCO     | 5.400,00   | 4,180          | 22.572,00   |
| 026063 | FEXOFENADINA 180MG                                   | COMPRIMIDO | 1.000,00   | 6,800          | 6.800,00    |
| 026082 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (POMADA)                | BISNAGA    | 2.200,00   | 3,400          | 7.480,00    |
| 026089 | DISSULFIRAM 250 MG                                   | COMPRIMIDO | 1.500,00   | 0,670          | 1.005,00    |

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



|        |                                                                       |            |          |        |           |
|--------|-----------------------------------------------------------------------|------------|----------|--------|-----------|
| 026093 | LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 250MG                              | COMPRIMIDO | 2.000,00 | 2,670  | 5.340,00  |
| 026452 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG                                         | COMPRIMIDO | 1.800,00 | 0,560  | 1.008,00  |
| 028298 | ANLODIPINO, BESILATO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG              | COMPRIMIDO | 510,00   | 2,280  | 1.162,80  |
| 028299 | BACLOFEN 10MG                                                         | COMPRIMIDO | 1.020,00 | 0,940  | 958,80    |
| 028300 | CIPROFIBRATO 100MG                                                    | COMPRIMIDO | 720,00   | 2,280  | 1.641,60  |
| 028302 | CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2% 5ML.                   | FRASCO     | 24,00    | 48,000 | 1.152,00  |
| 028306 | COLCHICINA 0,5MG                                                      | COMPRIMIDO | 1.080,00 | 0,960  | 1.036,80  |
| 028308 | DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG 100ML XAROPE                               | FRASCO     | 300,00   | 13,000 | 3.900,00  |
| 028309 | LACILIMA PLUS 5MG/1ML 15ML                                            | FRASCO     | 12,00    | 19,000 | 228,00    |
| 028317 | OVIDONAL 10ML                                                         | FRASCO     | 20,00    | 9,600  | 192,00    |
| 028318 | OTO-XILODASE 8ML                                                      | FRASCO     | 15,00    | 19,500 | 292,50    |
| 028320 | SELOZOK 25MG                                                          | COMPRIMIDO | 1.080,00 | 0,950  | 1.026,00  |
| 028321 | SORO FISIOLÓGICO 0,5% 250ML                                           | FRASCO     | 420,00   | 2,400  | 1.008,00  |
| 028325 | TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO 5ML                                          | FRASCO     | 12,00    | 16,000 | 192,00    |
| 028331 | MALEATO DE TIMOLOL, 0,5% COLÍRIO 5ML                                  | FRASCO     | 56,00    | 9,600  | 537,60    |
| 028364 | BECLOMETASONA 50MG AEROSOL 20ML                                       | FRASCO     | 120,00   | 89,000 | 10.680,00 |
| 028365 | BECLOMETASONA 250MG AEROSOL                                           | FRASCO     | 120,00   | 91,000 | 10.920,00 |
| 028373 | DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML                                              | FRASCO     | 100,00   | 7,600  | 760,00    |
| 028458 | GLIMEPIRIDA 4MG                                                       | COMPRIMIDO | 6.000,00 | 1,850  | 11.100,00 |
| 028463 | BROMETO DE IPRATROPICO 0,02MG/DOSE 20ML                               | FRASCO     | 200,00   | 1,130  | 226,00    |
| 028465 | LEVOTIROXINA SODICA 25MCG                                             | COMPRIMIDO | 1.020,00 | 0,250  | 255,00    |
| 028467 | METOPROLOL TARTARATO 100MG                                            | COMPRIMIDO | 500,00   | 2,480  | 1.240,00  |
| 028474 | PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML                                             | FRASCO     | 1.800,00 | 4,950  | 8.910,00  |
| 028475 | PROPILETIURACIL 100MG                                                 | COMPRIMIDO | 1.500,00 | 0,700  | 1.050,00  |
| 028483 | IPRATROPIO (GOTAS) PARA NEBULIZAÇÃO 20ML                              | FRASCO     | 200,00   | 1,130  | 226,00    |
| 028487 | SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG                                        | FRASCO     | 150,00   | 11,350 | 1.702,50  |
| 028488 | ACICLOVIR 50MG/G 10G 5%                                               | BISNAGA    | 1.200,00 | 1,970  | 2.364,00  |
| 028489 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML                                                | AMPOLA     | 2.600,00 | 0,530  | 1.378,00  |
| 028490 | AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML +62,5 MG/5ML SUSPENSÃO | FRASCO     | 1.800,00 | 16,000 | 28.800,00 |
| 028491 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL REVESTIDO (PLUS)        | COMPRIMIDO | 4.800,00 | 4,600  | 22.080,00 |
| 028493 | CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO 0,9% 100ML SPRAY NASAL                       | FRASCO     | 720,00   | 9,600  | 6.912,00  |
| 028496 | NATRILIX 1,5MG                                                        | COMPRIMIDO | 720,00   | 1,150  | 828,00    |
| 028497 | NEBLOCK 5MG                                                           | COMPRIMIDO | 1.440,00 | 1,500  | 2.160,00  |
| 028501 | PRESS PLUS 5MG                                                        | COMPRIMIDO | 720,00   | 3,250  | 2.340,00  |
| 028504 | SALBUTAMOL SULFATO 2MG                                                | COMPRIMIDO | 1.800,00 | 0,090  | 162,00    |
| 028522 | TOPIRAMATO 25MG                                                       | COMPRIMIDO | 600,00   | 1,200  | 720,00    |
| 028546 | DIUPRESS                                                              | COMPRIMIDO | 360,00   | 0,880  | 316,80    |
| 028547 | NOVANLO 5MG                                                           | COMPRIMIDO | 360,00   | 2,600  | 936,00    |
| 028548 | VALSARTANA 80MG                                                       | COMPRIMIDO | 360,00   | 1,280  | 460,80    |
| 028549 | GENFIBROZILA 600MG                                                    | COMPRIMIDO | 360,00   | 2,650  | 954,00    |

VALOR GLOBAL R\$ 348.096,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 348.096,50 (trezentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2015-MEDICA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2015-MEDICA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de

PREFEITURA MUNICIPAL



2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1. Caberá ao CONTRATANTE:**

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2015-MEDICA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1313.103020012.2.197 Manutenção da Unidade Mista de Saúde Pública - UMSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 101.999,90, Exercício 2015 Atividade 1313.103010013.2.175 Manutenção de Postos de Saúde no Meio Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 3.108,00, Exercício 2015 Atividade 1313.103010013.2.177 Manutenção das Equipes de Saúde da Família - Urbana/Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 149.785,20, Exercício 2015 Atividade 1313.103010013.2.189 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 93.203,40.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2015-MEDICA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 05 de Março de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00  
CONTRATANTE

CENTERMEDICA PROD HOSPITALAR LTDA-EPP  
CNPJ 05.443.348/0001-77  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_